



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 945, de 12 de maio de 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS E DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, aprovado pela Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025, bem como os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, em decorrência da adequação das ações governamentais e dotações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	94	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.310.0000	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			R\$ 108.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

Art. 3º O crédito adicional suplementar referido no art. 2º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA		
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2.014	MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.30.00	90	MATERIAL DE CONSUMO - 01.310.0000	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 108.000,00

Art. 4º Nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, não comprometendo o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de maio de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal